



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Rua Hermógenes Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

INDICAÇÃO N° 0930/2022
2022

Em São Pedro da Aldeia, 15 de Setembro de

Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

INDICA AO EXMO. CARLOS FÁBIO DA SILVA, A OBSERVÂNCIA, OBEDIÊNCIA E CUMPRIMENTO DA LEI 2.972/2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QR ("QR CODE)" EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO, PARA LEITURAS POR DISPOSITIVOS MÓVEIS.

O Vereador subscrito na forma regimental, com assento na Bancada do PODEMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, INDICA, ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo, a observância, obediência e cumprimento da Lei nº 2.972/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de Código de Barras Bidimensional QR ("QR Code") em todas as placas de obras públicas Municipais em andamento, para leituras por dispositivos móveis.

JUSTIFICATIVA

O requerimento se faz necessário, uma vez que a placa de reforma da Escola Municipalizada Retiro não contém o Código de Barra Bidimensional "QR Code", com informações completas e atualizadas sobre a obra, bem como o valor previsto, o que contraria o disposto na Lei 2.972/2021.

Garantir que todos os atos públicos possam ser conhecidos, verificados e auditados pela população é fundamental para todo membro do Estado, seja a nível municipal, estadual ou nacional, pois torna sua conduta cotidiana, e os dados dela decorrentes, acessíveis ao público em geral, para que este possa, como cidadão, exercer seu papel fiscalizador identificando o destino e a forma como foi aplicado os seus impostos.

Pelas razões expostas, faz-se justo o requerido.

Sala das Sessões, em 15 de Setembro de 2022.

JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA
Vereador(a) - Autor(a)